

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

3

3

3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.286 de 07 de Junho de 2.021.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.O. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.2019 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo 350.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênio Estadual

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênio Estadual

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 850.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênio Estadual

TOTAL 1.300.000,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de Junho de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 07 de Junho de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.287, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“INSTITUI MEDIDA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA DE ISOLAMENTO SOCIAL POR MUNICÍPIOS CONTAMINADOS OU COM SUSPEITA DE COMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão utilizadas como meio exclusivo de controle de isolamento, pulseiras de identificação da potencial ou efetiva presença de COVID-19.

§1º Ao dar entrada com sintomas ou por qualquer outro motivo ser considerado suspeito de contaminação de SARS-CoV-2, o indivíduo receberá a pulseira de cor amarela, denominada ISOLAMENTO, até derradeiro diagnóstico laboratorial.

§2º Se após o advento do diagnóstico laboratorial ou se por meio de testagem clínica o indivíduo for diagnosticado com COVID-19, receberá a pulseira vermelha, também denominada ISOLAMENTO, devendo permanecer com ela durante todo o tratamento, somente podendo ser retirada pelo médico responsável, no momento de receber alta.

§3º Se antes de atestada a ausência de SarsCov-2 no indivíduo, este retirar ou romper a pulseira, ou se acaso flagrado violando o isolamento, comparecendo em lugares ou em contato próximo fora de sua residência, etc., será, mediante prova fotográfica, autuado e sancionado por multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser inscrita em dívida ativa, sem prejuízo de encaminhamento do procedimento fiscalizatório à Delegacia de Polícia, para investigação de possível crime contra a saúde pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Monte Azul Paulista/SP, 07 de junho de 2.021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II